

EDITAL Nº. 21/2024 ANAFE
CAMPANHA DE FILIAÇÃO E REFILIAÇÃO
VIGÊNCIA: 01 à 30/06/2024

Estabelece as regras e procedimentos para participação na campanha de filiação e refiliação.

A Diretoria da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - ANAFE), no uso de suas atribuições legais e **buscando incentivar a adesão ANAFE Saúde após a ampliação da sua rede de atendimento com a contratação da Mediservice (Bradesco saúde)**, divulga as regras e procedimentos para participação na campanha de filiação e refiliação à ANAFE, na forma deste Edital:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o estabelecimento das regras e procedimentos da campanha de filiação e refiliação de membros da advocacia pública federal, para incentivar a adesão à ANAFE Saúde após a ampliação da sua rede de atendimento.

2. REGRAS DA CAMPANHA

2.1. REGRAS PARA NOVAS FILIAÇÕES

- 2.1.1. Os advogados públicos federais que se filiarem à ANAFE durante o período de vigência da campanha terão isenção de 2 (duas) mensalidades proporcionais ou integrais, referentes às competências de junho e julho de 2024.
- 2.1.2. A filiação deverá ser efetivada por meio do site da ANAFE, no link <https://extranet.anafe.org.br/filie-se/filiar>.
- 2.1.3. Após o pedido de filiação, o novo associado deverá assinar o termo de ciência e concordância em anexo, encaminhando-o para o email: mensalidade@anafe.org.br, com o assunto: "Campanha de filiação e refiliação da ANAFE", em até 2 (dois) dias úteis.
- 2.1.4. O associado participante desta campanha só será considerado filiado após a assinatura, envio e recebimento do termo de ciência e concordância referido no item anterior;
- 2.1.5. O novo associado deverá proceder a autorização do desconto da mensalidade em folha de pagamento, através do portal Sougov.br, em até 5 (cinco) dias após a efetivação da filiação, conforme vídeo do seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=i2lCpFGJt_0



- 2.1.6.** O associado beneficiário desta campanha deverá efetuar o pagamento regular da mensalidade associativa a partir da competência de agosto de 2024, mediante desconto em folha.
- 2.1.7.** Os membros filiados a partir de 1º de junho de 2024 e que efetuaram o pagamento da mensalidade da referência 06/2024, proporcional ou integral, retornarão a pagar regularmente a mensalidade associativa a partir da competência de setembro de 2024, mediante desconto em folha.
- 2.1.8.** O participante desta campanha poderá aderir a ANAFE Saúde, a partir da concretização da filiação.
- 2.1.9.** O participante desta campanha será considerado filiado para todos efeitos e poderá usufruir de todas as ferramentas, benefícios e convênios estendidos aos associados, a partir da concretização da filiação.

2.2. REGRAS PARA REFILIAÇÕES

- 2.2.1.** Os advogados públicos federais que se refiliarem à ANAFE durante o período de vigência da campanha terão isenção de 2 (duas) mensalidades proporcionais ou integrais, referentes às competências de junho e julho de 2024.
- 2.2.2.** A filiação deverá ser efetivada por meio do site da ANAFE, no link <https://extranet.anafe.org.br/filie-se/filiar>.
- 2.2.3.** Após o pedido de refiliação, o novo associado deverá assinar o termo de ciência e concordância em anexo, encaminhando-o para o email: mensalidade@anafe.org.br, com o assunto: "Campanha de filiação e refiliação da ANAFE", em até 2 (dois) dias úteis.
- 2.2.4.** O associado participante desta campanha só será considerado refiliado após a assinatura do termo de ciência e concordância referido no item anterior.
- 2.2.5.** O refiliado deverá proceder a autorização do desconto da mensalidade em folha de pagamento, através do portal Sougov.br, em até 5 (cinco) dias após a efetivação da filiação, conforme vídeo do seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=i2ICpFGJt_0.
- 2.2.6.** A isenção de mensalidades prevista no item 2.2.1.1 poderá ser utilizada para abater débitos pretéritos relativos a mensalidades associativas da ANAFE.
- 2.2.7.** Na hipótese do item anterior, poderão ser abatidos os débitos correspondentes a até 2 (duas) mensalidades, existentes na data do pedido de refiliação.
- 2.2.8.** O beneficiário desta campanha deverá efetuar o pagamento regular da mensalidade associativa a partir da competência de agosto/2024, mediante desconto em folha.

- 2.2.9.** Os membros refiliados a partir de 1º de junho de 2024 e que efetuaram o pagamento da mensalidade da referência 06/2024, proporcional ou integral, retornarão a pagar regularmente a mensalidade associativa a partir da competência de setembro/2024, mediante desconto em folha.
- 2.2.10.** O participante desta campanha poderá aderir a ANAFE Saúde, a partir da concretização da refiliação.
- 2.2.11.** O participante desta campanha será considerado filiado para todos efeitos e poderá usufruir de todas as ferramentas, benefícios e convênios estendidos aos associados, a partir da concretização da filiação.
- 2.2.12.** As regras definidas no item 2.2 e respectivos subitens não são aplicáveis aos associados que se desfiliaem durante o período da campanha.

3. VIGÊNCIA

- 3.1.** A vigência da campanha será de 1º de junho de 2024 até 30 de junho de 2024.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Para fins de adesão à campanha, será considerado o status do membro (não filiado, desfiliado ou filiado) na data da publicação deste Edital.
- 1.1.** O usufruto dos benefícios dessa campanha está condicionado à manutenção da filiação por mais de 12 (doze) meses, em condição de total adimplência, sob pena de ressarcimento à ANAFE das mensalidades isentas.
- 1.2.** Os beneficiários da campanha de filiação dos novos membros, disciplinada no Edital nº 17/2024, poderão cumular os benefícios previstos neste edital, gozando da isenção das mensalidades de junho e julho de 2024, com retorno do pagamento regular da mensalidade associativa na competência de Agosto/2024.
- 4.2.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria.

Brasília/DF, 20 de junho de 2024.

Sergio Augusto da Rosa Montardo
Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que estou ciente e em concordância com as regras da campanha prevista no EDITAL Nº. 21/2024 ANAFE, de 20/06/2024, bem como me responsabilizo pelo cumprimento das disposições e pelo pagamento das mensalidades associativas

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade/UF

Nome e CPF